ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

xxxxxxx.

PROJETO DE LEI Nº 5/68.....

ELEVA OS VALORES DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

SEBASTIÃO GREIN COSTA, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte

L E I .-

Art. 1º)- Os vencimentos dos Professores do Quadro Único do Magistério Municipal, ficam reajustados a partir de 1º de maio do corrente ano, na forma estabelecida no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º)- A escala-padrão de vencimentos adotada pela Lei nº 6, de 13 de dezembro de 1.961, é representada pelas letras de "A" à "Q", e passará a vigorar de acôrdo com os valôres específicados na tabela seguinte:

Nº de Cargos	Cargos	Padrão	Vencimentos mensal	
-	Professor Normalista	Q	Ncr$	56,00
-	Professor Reg. Ensino Primário	L		54,00
-	Professor Complementarista	F		52,00
-	Professor Habilitado	A		50,00

Art. 3$)- A despesa decorrente com a presente Lei correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada quando necessário.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 164, de 7 de março de 1.967.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 14 de maio de 1.968.

Sebastião Grein Costa

Prefeito Municipal

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER.
Em 16 de 05 de 1968

PRESIDENTE